



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 88/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 8/2023, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que "Acrésceta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
 Em 10/05/2023, às 19:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082591387** e o código CRC **8CFD44B2**.



São Paulo, 27 de março de 2023.

OFICIO SGP12 n. 88/2023

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 8/2023, de autoria de Ver. SANDRA SANTANA (PSDB), que "Acrescenta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-8/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
15/03/2023.

THAMMY MIRANDA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 2977/2023

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-0008/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 8/2023 DE 17/01/2023

Promovente:

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ementa:

Acrescenta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur.



PROJETO Nº__ DE LEI

Acrésceta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica acrescida à denominação do logradouro “Rua Mairinque” CEP 04.037-020 – Vila Mariana o nome “*Louis Pasteur*”, passando a chamar-se “*Rua Mairinque-Louis Pasteur*”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2022.

SANDRA SANTANA
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Louis Pasteur (Dole, 27 de dezembro de 1822 – Marnes-la-Coquette, 28 de setembro de 1895) foi um cientista francês, cujas descobertas tiveram enorme importância na história da química e da medicina.

É reconhecido pelas suas notáveis descobertas das causas e prevenções de doenças. Entre seus feitos mais notáveis podem-se citar a redução da mortalidade e a criação da primeira vacina contra a raiva (vacina antirrábica).

As suas experiências deram fundamento para a teoria microbiológica da doença. Foi mais conhecido do público em geral por inventar um método para impedir que leite e vinho causem doenças, um processo que veio a ser chamado pasteurização, em homenagem ao seu sobrenome.

Destarte, no início do século XX, a França se destacou mundialmente pela referência na qualidade de ensino devido às vivências culturais e experiências intelectuais, atraindo inúmeros estudantes brasileiros.

No Brasil, esta troca de experiência e conhecimento foi concretizada e perpetuada através da fundação de ensino *Lycée Pasteur*, localizado a Rua Mairinque.

Criado oficialmente em 17 de maio de 1923, o estabelecimento de ensino *Lycée Pasteur*, sediado a Rua Mairinque, objeto desta presente proposição, completará 100 anos de atuação no ano de 2023, data a ser celebrada diante da honrosa missão inspirada no princípio de educar, proporcionando a ampliação de conhecimentos bem como preenchendo as aspirações individuais em um ambiente de respeito e segurança, eliminando defasagens individuais e grupais, contribuindo significativamente para a evolução do ensino brasileiro.

As afinidades racial, linguística e cultural sempre foram fundamentais para o intenso intercâmbio de ambos os países, simbiose fomentada há 100 anos pelo colégio *Lycée Pasteur* e pela fundação, possibilitando a troca de expertise por meio de iniciativas conjuntas, baseadas no compartilhamento de recursos tecnológicos, científicos e humanos.

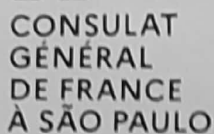
Aliada ao importante evento comemorativo da renomada instituição de ensino e Fundação *Lycée Pasteur*, o cientista francês homenageado pela escola, Sr. Louis Pasteur completaria 200 (duzentos anos) em 27 de dezembro de 2022, personalidade que em muito contribuiu para a evolução da química e da medicina, sendo reconhecido pelas notáveis descobertas das causas e prevenções de inúmeras doenças.

Nesse sentido e, com o intuito de registrar essa aliança existente entre os países, vimos por meio desta solicitar dos nobres pares, com o aval do Consulado Francês e do Liceu Franco-Brasileiro de São Paulo *Lycée Pasteur*, o acréscimo ao nome Rua Mairinque a



denominação “Louis Pasteur”, homenageando assim, de forma honrosa, o aniversário de 200 anos do cientista *Louis Pasteur*.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.



Le Consul Général

Exma. Sra. Sandra Santana
Vereadora por São Paulo

Ofício de inclusão de denominação – Rua Mairinque Louis Pasteur

No início do século XX, A França se destacou mundialmente pela referência na qualidade de ensino devido as vivências culturais e experiências intelectuais, atraindo inúmeros estudantes brasileiros.

Assim, materializando-se os fortes laços de amizade entre Brasil e França sempre tão presentes em ambos os países ao longo do tempo, a Rua Mairinque, passou a sediar o estabelecimento de ensino denominado *Lycée Pasteur*, instituição que até hoje proporciona enorme troca de experiências e conhecimentos a todos os estudantes da região.

As afinidades racial, linguística e cultural sempre foram fundamentais para o intenso intercâmbio de ambos os países, simbiose fomentada há 100 anos pelo colégio *Lycée Pasteur* e pela fundação, possibilitando a troca de expertise por meio de iniciativas conjuntas, baseadas no compartilhamento de recursos tecnológicos, científicos e humanos.



Le Proviseur

São Paulo, 14 de dezembro de 2022

Exma. Sra. Sandra Santana
Vereadora por São Paulo

Ofício de inclusão de denominação – Rua Mairinque Louis Pasteur

Excelentíssima Sra. Vereadora,

No início do século XX, A França se destacou mundialmente pela referência na qualidade de ensino devido as vivências culturais e experiências intelectuais, atraindo inúmeros estudantes brasileiros.

Assim, materializando-se os fortes laços de amizade entre Brasil e França sempre tão presentes em ambos os países ao longo do tempo, a Rua Mairinque, passou a sediar o estabelecimento de ensino denominado *Lycée Pasteur*, instituição que até hoje proporciona enorme troca de experiências e conhecimentos a todos os estudantes da região.

As afinidades racial, linguística e cultural sempre foram fundamentais para o intenso intercâmbio de ambos os países, simbiose fomentada há 100 anos pelo colégio *Lycée Pasteur* e pela fundação, possibilitando a troca de expertise por meio de iniciativas conjuntas, baseadas no compartilhamento de recursos tecnológicos, científicos e humanos.

O estabelecimento de ensino *Lycée Pasteur* criado oficialmente em 17 de maio de 1923, completará 100 anos de atuação no ano de 2023, data a ser celebrada diante da honrosa missão inspirada no princípio de educar, proporcionando a ampliação de conhecimentos bem como preenchendo as aspirações individuais em um ambiente de respeito e segurança, eliminando defasagens individuais e grupais, contribuindo significativamente para a evolução do ensino brasileiro.

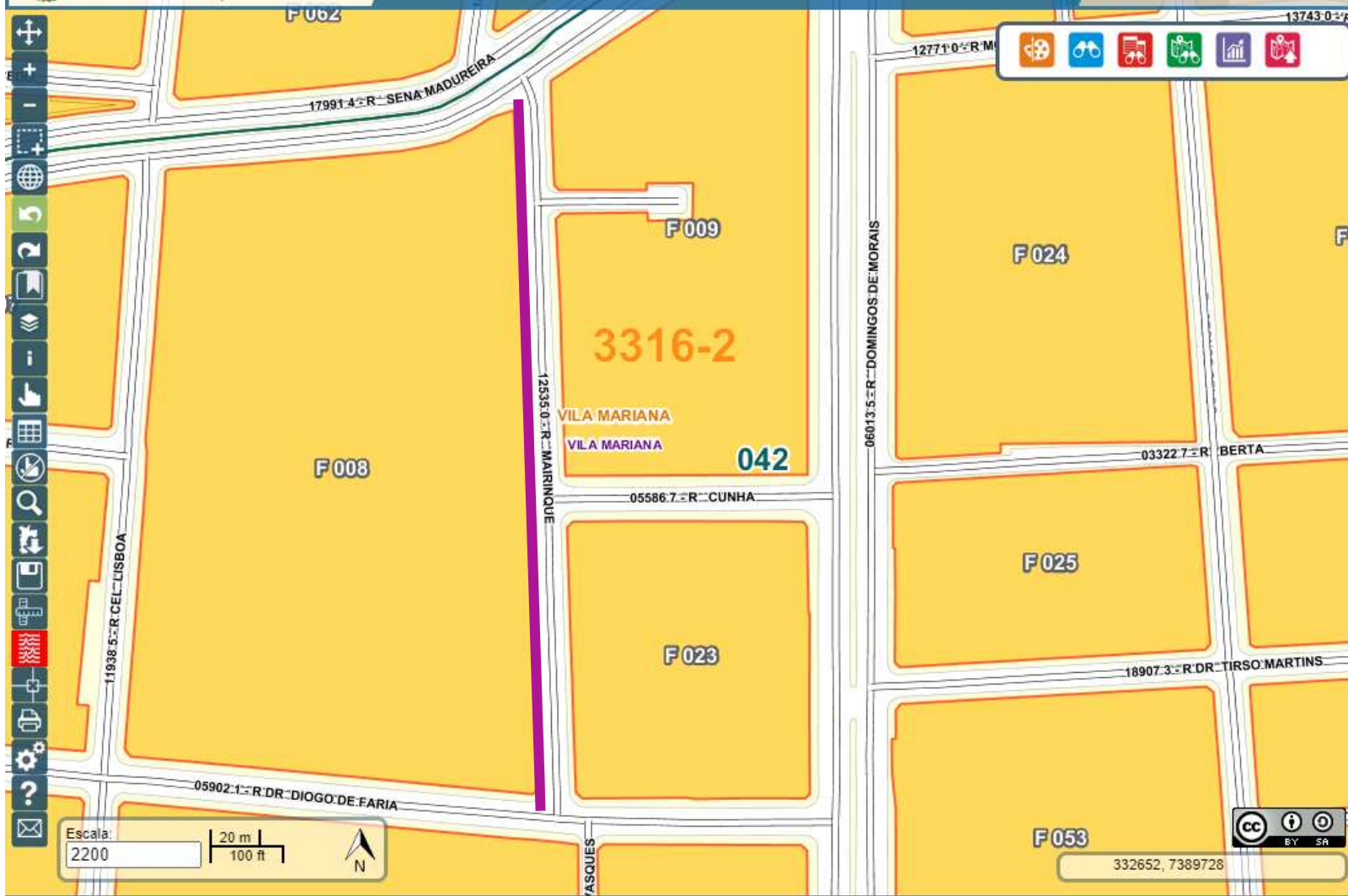
Aliada ao importante evento comemorativo da renomada instituição de ensino e fundação *Lycée Pasteur*, o cientista francês homenageado pela escola, Sr. Louis Pasteur completaria 200 (duzentos anos) em 27 de dezembro de 2022, personalidade que em muito contribuiu para a evolução da química e da medicina, sendo reconhecido pelas notáveis descobertas das causas e prevenções de inúmeras doenças.

Nesse sentido e, com o intuito de registrar essa aliança existente entre os países, vimos por meio desta solicitar, em nome do Liceu francês *Lycée Pasteur*, o acréscimo ao nome Rua Mairinque a denominação "Louis Pasteur", homenageando assim o aniversário de 200 anos do cientista Louis Pasteur.



Le Proviseur

Diego HIRM-MARTIN



PL 008/2023 SEI 6010.2023/0000754-0 SETOR 42 QUADRAS 8, 9, 23

Secretaria de Planejamento da PMSP - Vila Mariana

ref. Rua Mairinque - mudança de nome

Nós, moradores da R. Mairinque, Vila Clementino, NÃO CONCORDAMOS com a mudança de denominação para Rua

Pedro Cassab, pois, com tantos logradouros sem nome, não vemos necessidade de tamanho despropósito.

Será um tremendo transtorno para nós moradores, fazermos alterações cadastrais sem a menor necessidade, somente para satisfazer o ego de poucos.

O Secretário de Planejamento poderia dedicar seu precioso tempo em resolver os inúmeros problemas que afetam nosso bairro, em vez de comparecer pessoalmente às residências, tentando convencer os moradores desse projeto desnecessário.

Claudimir Antonioli - R. Maringue, 261 - apto. 182 RG 3756956-9

Thais Cristina Baptista Atonioli - R. Mairinque, 261 - apto. 103 RG 27515671-0

DÉBORA ANTENOR RIBEIRO - R. MAIRINQUE, 261, APTO. 101

GUSTAVO KENNERBERG GUIMARÃES - R. MAIRINQUE, 261, APTO. 101

EMY NAKAGAWA TAKAYAMA - R. MAIRINQUE, 261 - APTO. 103

Frederico Faccioli - Rua Maringue, 261 APTO 133

PAULO TAKAYAMA JR. Rua Maringue, 261 apto. 183 RG 8.584.529-5

ELZA BAPTISTA ANTONIOLLI - RG 4.368.016-1

THALES AUGUSTO BAPTISTA ANTONIOLLI

JORGE HIRAKATSU Uechi

RG. 2.895.828

126/c4

3316/2



C 6069



Secretaria Municipal de **Licenciamento**

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

12535-0

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			MAIRINQUE

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			MAIRINQUE

Folha MOC:	12-G	Quadricula:	C4
Ponto Inicial:	R SENA MADUREIRA		
CodLog:	17991-4	Setor/Quadra:	042-008
			Qtde de lotes: 312

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Ato	1955	23
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	4371	53
Oficializa Leito	Decreto	10145	72
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
MAYRINK		
MAIRINK		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright SIGRC

Acceita os prolongamentos de diversas ruas em Villa Mariana.

O Prefeito do Municipio de S. Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos arts. 18, § 1.º do Acto n. 769, de 14 de junho de 1915; 24, 70, 71-B e 74 da lei n. 2.332, de 9 de novembro de 1920, resolve:

Art. 1.º — Ficam acceitos os prolongamentos das ruas do Tanque, do Gado e Mayrink, em Villa Mariana, em terrenos da Companhia Light and Power, de accôrdo com a planta e perfis archivados na Prefeitura Municipal.

Art. 2.º — Nos lotes ns. 22 a 28, do prolongamento da rua do Gado; 31 a 36, do prolongamento da rua do Tanque, conforme a distribuição e numeração constantes da planta annexa, n. 306.072, não serão construidos mais de um predio de habitação, um em cada lote.

Art. 3.º — Cada predio terá, no maximo, dois andares ou pavimentos, com pé direito maximo de 3m,50 de altura cada um e caixa de ar de 0m,50, no maximo.

Art. 4.º — A profundidade de cada predio não poderá exceder a da metade da profundidade do respectivo lote.

Art. 5.º — As dependencias usuaes da habitação serão localizadas numa faixa de 4 metros de profundidade, no maximo, ao longo da divisa dos fundos do lote.

Art. 6.º — Serão adoptados nos lotes supra referidos saguões corridos para a illuminação, insolação e ventilação dos predios calculados com a altura maxima á que se refere o art. 3.º e para a insolação de 3 horas, não podendo a curva, no respectivo diagramma, começar antes da linha correspondente ás 9 horas e 30 minutos, e nem terminar além da correspondente ás 14 horas e 30 minutos.

Art. 7.º — No caso de contiguidade dos saguões nos lotes vizinhos, cada saguão será calculado como si o outro não existisse.

Art. 8.º — Quanto aos demais lotes, tratando-se de ruas officiaes já existentes, não serão incluídos nas restricções a que se refere o art. 24 da lei n. 2.332, citada, nem nas presentes.

Art. 9.º — As disposições supra indicadas serão incluídas nas escripturas de venda, de modo a obrigar aos respectivos compradores ou aos seus successores.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 19 de fevereiro de 1923, 370.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito,
Firmiano M. Pinto.

O Director Geral,
Luiz Tavares.

MAIRI
MAIRINOUE
MAIRIPORA
MAJ BRIG MARIO CASTELLO BRANCO
MAJARI
MAJE

PRACA
RUA
RUA
PRACA
RUA
RUA

12532-0	O	-02739/54
12533-4	O	-02687/54
12538-0	A	-01955/23
12536-9	L	-04225/82
13456-2	O	-03223/69
00054-0	O	-14768/77

GRANITOS S N MADALENA
ARATAS
SENA MADUREIRA
QUARTINA MACAUBAL
ESTR DO CAQUACU
R CARATINA LOOF

TAT
PRU
INO
SAU
PED
TAT



MOC (parcial) de 1979

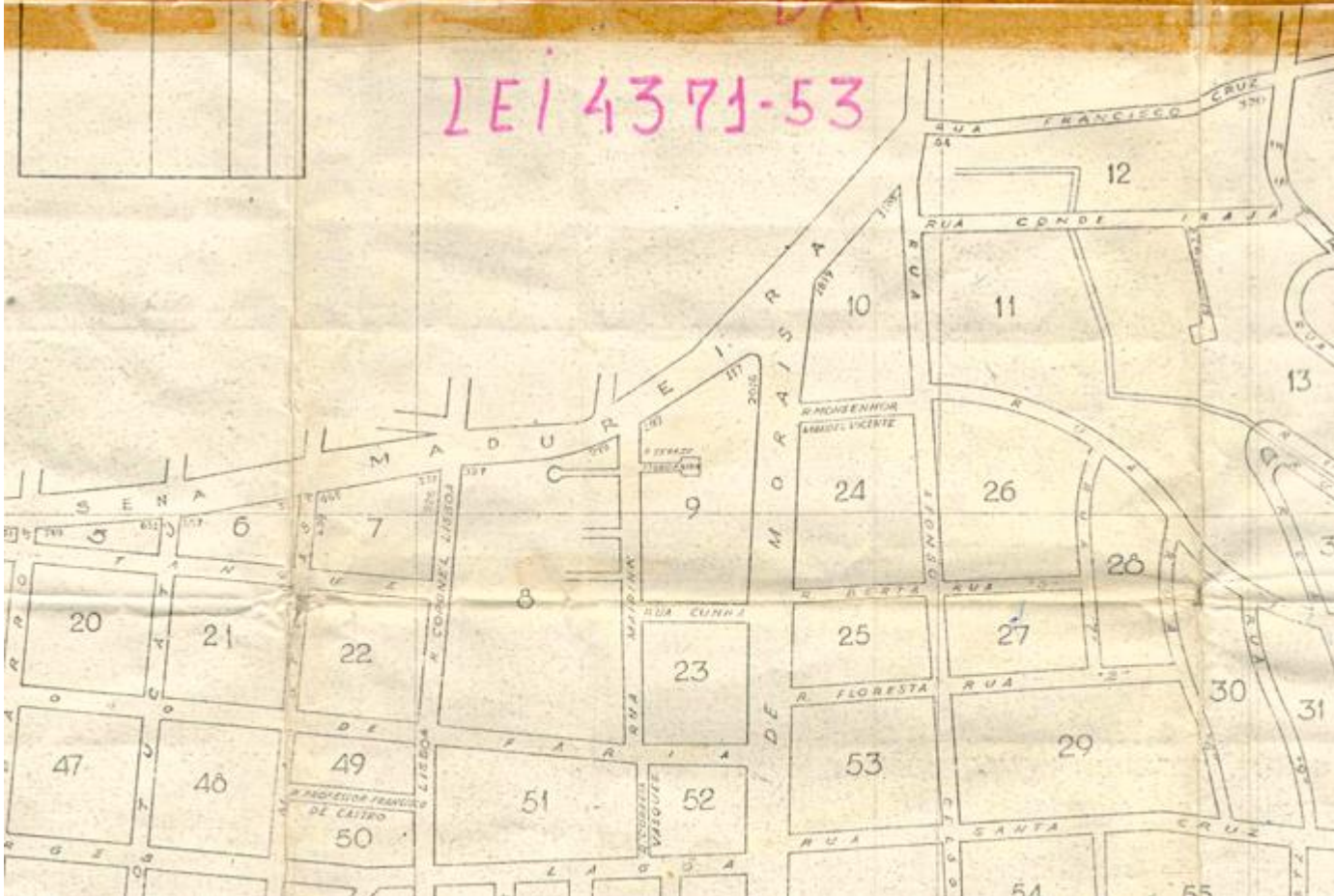
REC-16

UNIDADES TRIBUTAVEIS

ORIGINAL

LE1 4371-53

--	--	--	--



Matéria DSP 6123/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=452213>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000754-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 081615527

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 8/2023, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que "Acrescenta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur".

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica acrescida à denominação do logradouro "Rua Mairinque" CEP 04.037-020 – Vila Mariana o nome "Louis Pasteur", passando a chamar-se "Rua Mairinque-Louis Pasteur"

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em rosa na tela do MDC (081614590), situado no setor 42, quadras 8, 9, 23, no Distrito de Vila Mariana, na Subprefeitura de Vila Mariana.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 080906476, conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 12.535-0;

O logradouro foi denominado como *Rua Mayrink* através do Ato nº 1.955, de 19 de fevereiro de 1923 e teve sua denominação como Rua Mairinque através do Decreto nº 15.635 de 17 de janeiro de 1979, conforme documento 081615443.

3º - não, a denominação atual como *Rua Mairinque*, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07. Lembrando ainda que de acordo com parecer da SMC/AHM/NDL em outra solicitação semelhante de acréscimo de nome (045927838), entende-se que qualquer acréscimo ao nome atual configura alteração;

4º - a Rua Mairinque se encontra denominada pelo Ato 1.955 desde 1923, portanto já se consagrou tradicionalmente sendo incorporada à cultura da cidade;

5º – não, o nome proposto "*Mairinque-Louis Pasteur* " não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição do logradouro está incompleta;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta;

8º - não se aplica.

Informamos ainda que a Rua Mairinque, CODLOG 125.535-0 possui 312 lotes tributados em seu endereço, que serão impactados com a mudança de nome da referida rua.

Consta ainda em nossos cadastros, através do TID 10.086.833, pedido dos moradores da Rua Mairinque não concordando com a mudança do nome da rua, conforme documento 081615196.

Assim, à vista do informado, concluímos que o PL 8/2023 não poderá prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 17/04/2023, às 18:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081615527** e o código CRC **15A4AF82**.

Matéria DSP 6123/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 8/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=452213>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2023/0000754-0**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 081736501****Interessada:** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 8/2023, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que "Acrescenta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur".**SMUL/ATAJ****Sra. Chefe de Gabinete,**

Atendendo a solicitação exposta na cota 081204420, retornamos com a manifestação técnica de SMUL/CASE/DLE (081615527), cujo entendimento contrário a alteração pretendida pela PL 08/2023 acolhemos pois o logradouro já possui uma denominação oficial com o CODLOG 12.535-0.

Esta Coordenadoria, em complementação à manifestação proferida pela Divisão de Logradouros e Edificações, endossa o fato que a propositura irá onerar munícipes residentes na rua citada e há um manifesto 081615196 assinado por 10 moradores contrário a alteração do nome da rua.

**Mariana Costa Panseri****Coordenador(a) II**

Em 19/04/2023, às 13:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081736501** e o código CRC **252E6170**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000754-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 081842161

São Paulo, 19 de abril de 2023.

SMUL/ATAJ

Sr. Assessor Procurador,

Trata-se de ofício encaminhado pela Câmara Municipal, que "Acrescenta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur".

Conforme informação prestada por CASE/DLE, em suma, "sim, é bem público; sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 12.535-0;" (081615527)

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento da área técnica pelo VETO do mesmo, tendo em vista não se tratar de qualquer permissivo legal para alteração de denominação de logradouro.

Assim, tendo sido encaminhado para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

Daniel de Barros Carone

Assessor V

OAB/SP 256.866

SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

Nos termos da manifestação supra, que ora endosso, encaminhamos o presente para resposta ao órgão oficiante, via CASA CIVIL.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP nº 415.508

SMUL/ATAJ

Matéria DSP 6123/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 8/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=452213>.



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 19/04/2023, às 16:06.



Daniel de Barros Carone
Assessor(a) V
Em 19/04/2023, às 16:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081842161** e o código CRC **7D73F4E1**.

Matéria DSP 6123/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 8/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=452213>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2023/0000754-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 082561162

São Paulo, 03 de maio de 2023.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 8/2023, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que "Acrescenta à denominação da Rua Mairinque o nome de Louis Pasteur".

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sr(a). Assessor(a),

Encaminhamos o presente com as informações prestadas pela Assessoria Técnica e Jurídica desta Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento em doc.081842161, com as conclusões ali lançadas, aos quais endossamos quanto ao **VETO**, ao tempo em que procedemos a devolução dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Marcos Duque Gadellho

Secretario Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadellho

Secretário(a)

Em 03/05/2023, às 13:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082561162** e o código CRC **ED4F68D5**.

Materia DSP 6123/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 8/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=452213>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0000754-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 081924427

São Paulo, 20 de abril de 2023.

SMC/AHM

Diretoria de Departamento Técnico

Assunto: altera a denominação - **Rua Mairinque Louis Pasteur**

Processo SEI nº **6010.2023/0000754-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação

do PL nº **008/23** de autoria do Legislativo que objetiva acrescentar à denominação do logradouro **Rua Mairinque** o nome **Louis Pasteur**, passando a chamar-se **Rua Mairinque-Louis Pasteur**.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta proposição **não possui** condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Já existe na cidade a **Rua Pasteur**, nome oficializado pelo **Ato 972, de 24 de agosto de 1916** que homenageia a mesma pessoa (081924329). Tal medida é vetada pela legislação vigente: "*A homenagem à pessoa pela atribuição de denominação poderá ser efetuada apenas uma única vez, mesmo que os logradouros tenham tipologia diferente ou que o nome do homenageado seja grafado de forma diversa, apresentando abreviações, exclusões parciais ou acréscimos, tais como títulos, cargos, profissão ou atividades por ele exercidas, seu apelido ou pseudônimo*" (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, § 4º**). grifo nosso

Alterar segundo o Dicionário Caldas Aulete significa "*fazer ficar ou ficar diferente; modificar; mudar*". Ou seja, qualquer acréscimo ao nome constitui uma alteração e tal proposição deve ser avaliada de acordo com o que preconiza a lei neste caso. Tanto o nome da Rua Mairinque quanto da Rua Pasteur (que homenageia o próprio Louis Pasteur) são oficiais. Não se altera um logradouro oficial, salvo nas seguintes situações:

"I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. IV – quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa humanidade ou graves violações de direitos humanos" (**Lei 14.454/2007, Art. 5º e seus incisos**)

Matéria DSP 6123/2023; Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao PL 8/2023 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=452213.

O presente expediente não traz a anuência dos moradores conforme disciplina a referida norma. Ao contrário, foi juntada a manifestação desfavorável a tal medida (081615196).

A solução pretendida - acrescentar o nome do homenageado a um nome oficial já existente - traz um risco para a preservação da memória da cidade, pois uma vez aprovada pode estimular a aplicação desta lógica a todas as suas ruas mais centrais ou de maior visibilidade. Na prática, este tipo de procedimento não atinge o objetivo de homenagear, pois é fato notório que a população tende a não fixar na memória as nomeações acrescidas a nomes que a população já consagrou.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Maurílio José Ribeiro

Assessor I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro

Assessor(a)

Em 20/04/2023, às 13:10.



Guilherme Galuppo Borba

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 20/04/2023, às 18:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081924427** e o código CRC **A72DADE6**.